

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 956/86 (Reautuado em 11.03.87) e PROCESSO CEE Nº 536/87

INTERESSADA : FACULDADE DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO DO ABC

ASSUNTO : Consulta sobre Concurso Público

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1870/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 16/12/87

1. HISTÓRICO e FUNDAMENTAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Medicina do ABC encaminhou consulta a este Conselho, vasada nos seguintes termos:

"A Faculdade de Medicina do ABC "reconhece" no seu Corpo Docente quatro categorias a saber :

- a) Auxiliar de Ensino - É o iniciante
- b) Professor Assistente ;
- c) Professor Adjunto ;
- d) Professor Titular

Excluindo o cargo da Auxiliar de Ensino, desejamos que os demais sejam providos por Concurso Público de provas e títulos ".

Prossegue o consulente dizendo que o "Regimento em vigor não prevê a realização deste Concurso Público", motivo pelo qual, consulta este Conselho a respeito de seu posicionamento.

Em face da consulta, foi prelatado o Parecer CEE nº 1045/86, aprovado em 10/09/86, nos seguintes termos :

"Estabelece o Regimento da Faculdade (aprovado pelo Parecer CEE nº 285/85), em harmonia com a Deliberação CEE nº 05/80, que:

"Art. 102 - A carreira docente da Faculdade abrange as seguintes categorias :

I - Professor I .

II - Professor II

III- Professor III

Parágrafo 1º - O Professor I passará a Professor II, desde que seja portador do Título de Mestre.

Parágrafo 2º- O professor II passará a Professor III, desde que seja portador do Título de Doutor."

Ora, como bem observa a Assistência Técnica deste Conselho :

"Em que pese à Faculdade de Medicina "reconhecer" a existência das quatro categorias docentes: Auxiliar de Ensino, Professor Assistente, Professor Adjunto a Professor Titular, elas inexistem regimentalmente".

Tal circunstância, entendido o fato como ato de validade interna da Instituição, sem caráter oficial, dispensaria manifestação do CEE.

Em 17/12/1986, por meio do Parecer CEE nº 1672/86, foi aprovada alteração da carreira docente em vigor na Faculdade, quando passou a figurar do Regimento, entre outras categorias, a do Professor Titular.

Ressalta-se que a publicação dos editais para inscrição ao Concurso Público para o cargo de Professor Titular da disciplina Cirurgia Torácica, pela imprensa, se fez em 31.07.86, antes, pois, da alteração regimental ser aprovada, muito embora nenhuma fase do Concurso tivesse sido efetivada antes do referido Parecer.

Em 10/03/87, por meio de Ofício Nº 118/87, a Presidência da Fundação do ABC, mantenedora da Faculdade de Medicina, dirige-se a este Conselho, nos seguintes termos :

"...) Em 17/12/1986, através do Parecer CEE Nº 1672/86 - Processo CEE Nº 2550/04, o Conselho Estadual de Educação aprovou algumas alterações regimentais, dentro multas que foram enviadas a_ esse Egrégio Conselho pela Diretoria da Faculdade, sem que o Conselho do Curadores da Fundação do ABC, Mantenedora da Faculdade de Medicina do ABC, houvesse apreciado ou aprovado as alterações propostas pela Congregação da Faculdade ".

PROCESSO CEE Nº 956/66 e PROC.CEE Nº 536/87 PARECER CEE Nº 1870/87

Ocorre que a manifestação da mantenedora, que se reveste da natureza do pedido de reconsideração, foi efetivada fora do prazo previsto na Deliberação CEE Nº 25/82.

3. CONCLUSÃO :

Não se toma conhecimento do pedido de reconsideração formulado pela Fundação do ABC , por ter dado entrada fora do prazo previsto na Deliberação CEE Nº 25/82.

São Paulo, 1º de dezembro de 1987.

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente